

PRIVILEGIADO E CONFIDENCIAL

Código de Conduta da Snap

Aplicável em toda a União Europeia e no Espaço Económico Europeu
ao abrigo da *Lei Holandesa de Mediatismo, implementação da Diretiva dos Serviços de Comunicação Social*
Audiovisual



Dezembro de 2024

Conteúdo

Prefácio	3
1. Introdução.....	3
2. Proteção de Menores	4
2.1 Objetivo.....	4
2.2 Medidas	4
2.3 Medidas de monitorização e avaliação.....	6
3. Proteção do público em geral contra a incitação à violência e ao ódio contra grupos específicos e infrações relativas a pornografia infantil, terrorismo, racismo e xenofobia. 8	
3.1 Objetivo.....	9
3.2 Medidas	9
3.3 Medidas de monitorização e avaliação.....	11
4. Restrições de publicidade	13
4.1 Objetivo.....	13
4.2 Medidas	13
4.3 Medidas de monitorização e avaliação.....	14
5. Medidas apropriadas.....	15
6. Medidas de supervisão e auditorias.....	20
Quadro de risco de plataforma.....	20
Função de conformidade interna e auditorias	20
7. Supervisão e aplicação do Código da Snap	20

Prefácio

Na Snap, contribuímos para o progresso da humanidade ao conceder às pessoas ferramentas para se expressarem, viverem o momento, saberem mais sobre o mundo e divertirem-se em conjunto.

As nossas plataformas de partilha de vídeos, que são objeto deste Código de Conduta, fazem parte do Snapchat; uma aplicação concebida para pessoas com idade igual ou superior a 13 anos, que a usam principalmente para falar com os seus amigos mais próximos, da mesma forma que interagem na vida real.

Mesmo que a Snap cresça e enfrente novas oportunidades e desafios, continuamos a ser fundamentados na bondade. Os nossos engenheiros, designers, gestores de produto e outros membros da equipa desenvolvem os nossos produtos e serviços para servir as pessoas. O bem-estar da comunidade informa a nossa tomada de decisões, o que por sua vez cria mais valor para o nosso negócio a longo prazo.¹

1. Introdução

O objetivo deste Código de Conduta (“Código”) é descrever como a Snap cumpre os seus requisitos ao abrigo da Lei Holandesa de Mediatismo (“DMA”) e da Diretiva (UE) 2010/13 (com a redação que lhe foi dada pela Diretiva (UE) 2018/1808 (a “Diretiva dos Serviços de Comunicação Social Audiovisual” ou “AVMSD”). O Código é aplicável em toda a União Europeia, assim como no Espaço Económico Europeu. A Snap é um fornecedor de um “serviço de plataforma de partilha de vídeos” (“VSP”) nos termos do artigo 1º, n.º 1, alínea aa) da AVMSD.

Nos termos do artigo 3a.3(1) da DMA e do artigo 28b(1) e (2) da AVMSD, os objetivos da Snap ao abrigo deste Código são tomar medidas apropriadas para:

- proteger os menores da UE de programas, vídeos gerados por utilizadores e comunicações comerciais audiovisuais na nossa plataforma de partilha de vídeos que possam prejudicar o seu desenvolvimento físico, mental ou moral;
- proteger o público em geral na UE de programas, vídeos gerados por utilizadores e comunicações comerciais audiovisuais na nossa plataforma de partilha de vídeos que contenham:
 - incitação à violência ou ao ódio contra um grupo de pessoas ou um membro de um grupo com base em qualquer dos motivos referidos no artigo 21º da Carta;
 - conteúdos cuja difusão constitua uma infração criminal ao abrigo do direito da União Europeia, a saber, a provocação pública para cometer uma infração terrorista, conforme estabelecido no artigo 5º da Diretiva (UE) 2017/541, as infrações relativas à pornografia infantil, conforme estabelecido no artigo 5º, n.º 4, da Diretiva 2011/93/UE do Parlamento Europeu e do Conselho (*) e as infrações relativas ao racismo e à xenofobia, conforme estabelecido no artigo 1º da Decisão-Quadro 2008/913/JHA.
- cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 9º, n.º 1 no que diz respeito às comunicações comerciais audiovisuais acessíveis ao público em geral na UE que não sejam comercializadas, vendidas ou organizadas pela Snap.

¹ Consulte o nosso [Relatório de Cidadania Snap](#) para mais detalhes.

As secções 2, 3 e 4 deste Código fornecem uma análise aprofundada de cada categoria de conteúdos no seu âmbito: a importância de proteger os menores, combater o discurso de ódio, conteúdos terroristas, material de abuso sexual de crianças e anúncios apropriados para a idade e não infratores. Isto inclui:

- As secções 2.1, 3.1 e 4.1, que descrevem os nossos objetivos;
- As secções 2.2, 3.2 e 4.2, que descrevem as medidas que tomamos de acordo com as recomendadas no artigo 3a.3(2) da DMA e no artigo 28b(3) da AVMSD, que incluem segurança por conceção, moderação proativa de conteúdos, recursos de segurança para a nossa comunidade e o nosso processo de aplicação.
- As secções 2.3, 3.3 e 4.3, que descrevem os nossos métodos de avaliação para medir se os nossos objetivos estão a ser alcançados.

A [Secção 5](#) deste Código fornece um resumo geral das medidas que a Snap implementou, nos termos do artigo 3a.3(2) da DMA e do artigo 28b(3) da AVMSD. A [Secção 6](#) descreve as nossas medidas de supervisão e auditoria, nos termos do artigo 3a.3(3)(a) da DMA. A [Secção 7](#) descreve como o Código de Conduta da Snap é supervisionado e aplicado, nos termos do artigo 3a.3(3)(a) da DMA.

2. Proteção de Menores

(Artigo 28b (1)(a) da AVMSD)

2.1 Objetivo

A prioridade da Snap é proteger a segurança e o bem-estar dos nossos utilizadores, garantindo ao mesmo tempo que estes têm uma experiência positiva online, especialmente os nossos utilizadores adolescentes entre os 13 e os 17 anos. Privacidade, segurança e proteção são valores fundamentais e no cerne da nossa proposta de valor para os nossos utilizadores. Sem medidas para prevenir danos, os menores podem ser expostos a conteúdos que possam prejudicar a sua saúde e desenvolvimento físico, mental e moral.

2.2 Medidas

Para prevenir a prevalência de conteúdos que possam prejudicar a saúde e o desenvolvimento físico, mental e moral de menores, a Snap colocou em prática uma série de medidas ao nível da plataforma que são descritas na [Secção 5](#). Para além destas medidas, a Snap implementou medidas específicas para proteger ainda mais os menores de idade de serem expostos a este tipo de conteúdos:

O Snapchat é apenas para maiores de 13 anos

Os adolescentes devem confirmar que têm pelo menos 13 anos para criarem uma conta Snapchat. Quando contas são identificadas como potencialmente na posse de um utilizador menor de idade, a Snap age rapidamente para investigar a conta e tomar uma medida. Se a Snap puder determinar razoavelmente que o utilizador tem menos de 13 anos de idade, irá remover e eliminar a conta. Um utilizador pode recorrer desta ação de aplicação da lei contactando a nossa equipa de suporte à comunidade. Mais informações sobre o processo de aplicação e recursos da Snap podem ser consultadas [aqui](#).

Restrições sobre a publicação de conteúdo público

- Limitamos as formas como os adolescentes podem publicar conteúdo público na nossa plataforma de partilha de vídeos.
- O nosso objetivo é distribuir conteúdos criados por adolescentes para outros adolescentes e limitar a distribuição generalizada para evitar que um utilizador reúna seguidores que não sejam da sua idade.
- Quando adolescentes mais jovens publicam conteúdo público na nossa plataforma de partilha de vídeos, por predefinição, ocultamos o seu nome como precaução extra. Isto reduz a probabilidade de uma série de riscos, incluindo bullying e assédio e risco de efeitos negativos sobre a saúde física e mental devido a pressões para publicar, de serem contactados de forma inapropriada por adultos mal-intencionados que procurem participar em atividades proibidas no Snapchat (por exemplo, CSEAI).
- Os comentários na nossa plataforma de partilha de vídeos são automoderados para evitar o uso de linguagem abusiva e são denunciáveis.

Acesso a conteúdo público

- As nossas políticas são escritas com o entendimento de que pessoas a partir de 13 anos podem estar a ver conteúdo público e que deve ser apropriado para a idade. Temos processos para moderar conteúdo gerado por utilizadores na nossa plataforma de partilha de vídeos que violem as nossas políticas.
- As contas de adolescentes têm ainda mais restrições no acesso a conteúdo sugestivo que alguns possam não considerar apropriado. Usamos uma combinação de revisão humana e aprendizagem de máquina para rotular conteúdo público gerado por utilizadores que seja considerado sugestivo para que não seja elegível para recomendação a contas de adolescentes na nossa plataforma de partilha de vídeos.
- Alguns dos nossos parceiros de conteúdo têm ferramentas para tornar o seu conteúdo 18+ à sua discrição se o conteúdo não for apropriado para todas as idades, mas devem continuar a seguir as nossas políticas sobre categorias apropriadas de conteúdo no Snapchat.

Estes passos reduzem a probabilidade de adolescentes publicarem ou acederem a conteúdo ilegal ou infrator, ou conteúdo que possa afetar negativamente os seus direitos, segurança e saúde através da nossa plataforma de partilha de vídeos.

Recursos de bem-estar e segurança

O Snapchat oferece funcionalidades de bem-estar concebidas para educar e capacitar membros da comunidade Snapchat para apoiarem amigos que possam estar a passar por dificuldades com o seu bem-estar social ou emocional. Estas funcionalidades incluem conteúdo “[Here for You](#)” que a Snap desenvolveu com parceiros externos de confiança, com a intenção de educar os/as Snapchatters sobre a importância da saúde mental e formas de procurar apoio. Os nossos [recursos de segurança específicos de país](#) também fornecem aos Snapchatters informações adicionais sobre recursos que estão disponíveis no seu país. Por exemplo, nos Países Baixos, fornecemos o número para a linha direta de prevenção de suicídio Helpwanted, 113, Mind and Join Us.

Centro da Família

Conforme descrito na [Secção 5](#), a nossa ferramenta de supervisão parental na aplicação, o Centro de Família, dá aos pais, cuidadores e outros adultos de confiança, certa visibilidade e controlo, incluindo a opção de limitar conteúdo sensível recomendado para os seus adolescentes na nossa plataforma de partilha de vídeos. Os pais também podem denunciar facilmente contas que possam estar a violar as nossas Diretrizes da Comunidade e ter acesso a recursos úteis diretamente na aplicação.

Denunciar

Conforme descrito na [Secção 5](#), os adolescentes podem denunciar conteúdo infrator quer através da aplicação, quer através do nosso site de Assistência do Snapchat. Certas opções de denúncia foram adaptadas para proteger os menores em particular. Por exemplo, a opção de denúncia “Vazaram/estão a ameaçar vazarem as minhas imagens de nudez” foi concebida para facilitar a compreensão por parte de adolescentes de instâncias denunciáveis.

Aplicação dos nossos termos

Acreditamos que é importante que as nossas políticas promovam uma aplicação consistente e justa. Por esta razão, consideramos uma combinação de fatores para determinar as sanções apropriadas por violações das Diretrizes da Comunidade que possam prejudicar a saúde e o desenvolvimento físico, mental e moral de menores. Os fatores mais importantes são a gravidade do dano e qualquer histórico relevante de violações anteriores por parte dos Snapchatters. Aplicamos um sistema de infrações que garante que a Snap aplica as suas políticas de forma consistente e de uma forma que forneça aviso e eduque os utilizadores que violem as nossas Diretrizes da Comunidade. Para mais informações, por favor leia [Moderação, Aplicação e Apelos do Snapchat | Explicação das Diretrizes da Comunidade](#).

2.3 Medidas de monitorização e avaliação

Monitorizamos e avaliamos a eficácia das nossas medidas através de vários indicadores quantitativos e qualitativos.

Indicadores quantitativos de monitorização e avaliação

Os nossos indicadores quantitativos de monitorização e avaliação para a proteção de adolescentes que acedem à nossa plataforma de partilha de vídeos incluem:

- (1) Teste de prevalência.
 - (a) **Monitorização:** diariamente, são recolhidas amostras aleatórias dos conteúdos públicos na nossa plataforma de partilha de vídeos e as mesmas são verificadas por uma equipa de moderadores humanos. Trata-se de um exercício contínuo para avaliar a prevalência de uma série de categorias de conteúdos que possam prejudicar a saúde e o desenvolvimento físico, mental e moral de menores. Estas categorias incluem, entre outras, assédio e bullying, automutilação e suicídio, falsificação de identidade, armas e drogas. Os conteúdos infratores são registados para avaliação e também enviados às equipas relevantes para análise e aplicação, conforme apropriado.
 - (b) **Avaliação:** definimos as percentagens-alvo de Prevalência de Violação de Políticas (PVP) que esperamos para conteúdos públicos acessíveis a menores da UE na nossa plataforma de partilha de vídeos: (i) para cada um dos nossos danos de nível mais elevado e (ii) em

geral em todas as nossas categorias de dano. Trimestralmente, apresentamos relatórios internos com base numa amostra de conteúdos ao longo de um período de 90 dias, sobre a Prevalência de Violação de Políticas (PVP) por categoria de dano, para avaliar se estamos a cumprir os nossos objetivos.

(2) Conteúdos sugestivos.

- (a) **Monitorização:** verificamos em que medida os conteúdos públicos na nossa plataforma de partilha de vídeos foram analisados quanto a conteúdos sugestivos, para que possamos ter a certeza de que os conteúdos sugestivos não são acessíveis a adolescentes na nossa plataforma de partilha de vídeos.
- (b) **Avaliação:** definimos as percentagens-alvo de revisão que esperamos para conteúdos públicos acessíveis a menores da UE na nossa plataforma de partilha de vídeos. Trimestralmente, apresentamos relatórios internos sobre a percentagem de conteúdos públicos na nossa plataforma de partilha de vídeos que foram analisados para avaliar se estamos a cumprir os nossos objetivos.

(3) Denúncia.

- (a) **Monitorização:** verificamos o tempo que demora a reanálise dos conteúdos denunciados como tendo danos de maior prioridade e, se apropriado, quanto tempo demoram a ser retirados, para que possamos ter a certeza de que esses conteúdos denunciados são prontamente removidos do acesso de adolescentes na nossa plataforma de partilha de vídeos.
- (b) **Avaliação:** definimos objetivos para o tempo médio que demoramos a receber uma denúncia na aplicação sobre conteúdos públicos na nossa plataforma de partilha de vídeos que caem nas nossas categorias de dano de maior prioridade e a reanalisar esses conteúdos e retirá-los, se for confirmado que se enquadram nas nossas categorias de dano de maior prioridade. Semestralmente, apresentamos relatórios internos sobre o tempo médio de cada categoria de dano de maior prioridade para avaliar se estamos a cumprir os nossos objetivos.

Indicadores qualitativos de monitorização e avaliação

Os nossos indicadores qualitativos de monitorização e avaliação para a proteção de adolescentes que acedem a conteúdos públicos na nossa plataforma de partilha de vídeos incluem:

- (1) **Investigação.** Realizamos pesquisas anualmente para obter uma ideia de como os jovens adultos se comportam em todas as plataformas, serviços e dispositivos, não apenas no Snapchat. O nosso estudo de assinatura, o Índice de Bem-Estar Digital da Snap (DWBI), inclui perspetivas de mais de 6000 adolescentes (entre os 13 e os 17 anos) e jovens adultos (entre os 18 e os 24), assim como de 3000 pais de adolescentes entre os 13 e os 19 anos na Austrália, França, Alemanha, Índia, Reino Unido e EUA. O estudo é publicado anualmente no Dia da Internet Segura, em fevereiro. O nosso [\(DWBI\)](#) de 2022 fornece uma medida do bem-estar psicológico online da Geração Z. Os resultados deste estudo inaugural ajudaram a informar o desenvolvimento do [Centro de Família](#) da Snap. O nosso [estudo](#) de 2023 incluiu uma análise mais aprofundada da extorsão sexual online de adolescentes e jovens adultos. Foi publicado no site da Aliança Global WeProtect [um blogue](#) que detalha os resultados específicos da investigação de extorsão sexual e as ações relevantes da plataforma da Snap. Em resposta ao estudo de investigação, a Snap lançou novos episódios da

nossa [série Snapshot de Segurança](#) com foco em riscos e danos sexuais, produzindo especificamente um módulo sobre extorsão sexual e económica.

- (2) **Conselho Consultivo de Segurança da Snap (“SAB”)**². O SAB inclui três membros que são jovens adultos e defensores da juventude. Seleccionámos estes candidatos para assegurar que a Direção tem acesso imediato às “vozes dos jovens” e pontos de vista mais importantes; para assegurar que uma parte da Direção inclui utilizadores empenhados do Snapchat; e para procurar equilibrar as visões profissionais com perspetivas práticas de um grupo demográfico essencial da comunidade Snapchat. Para além da coorte SAB da Snap, a Snap consulta regularmente um quadro de cerca de 40 especialistas em segurança de todo o mundo. Este grupo ofereceu comentários essenciais antes do lançamento do Centro de Família, fornecendo contributos significativos que se refletiram no conjunto final de funcionalidades do Centro de Família e nas atualizações subsequentes. Os membros deste grupo também foram consultados antes da adição de Controlos de Conteúdos ao Centro de Família no início de 2023.
- (3) **Conselho para o Bem-Estar Digital**. Valorizamos a participação e as visões dos nossos utilizadores adolescentes. O nosso [Conselho para o Bem-Estar Digital](#) é um programa para adolescentes selecionados entre os 13 e os 16 anos que se reúnem regularmente para partilhar as suas ideias e continuar a tornar o Snapchat um lugar mais seguro, saudável e mais agradável para a criatividade e a conexão com amigos.
- (4) **Função de Conformidade Interna da Snap**. Conforme descrito na Secção 6, a Função de Conformidade Interna da Snap reúne-se mensalmente para supervisionar e monitorizar os controlos relevantes relacionados com a proteção de menores.

3. Proteção do público em geral contra a incitação à violência e ao ódio contra grupos específicos e infrações relativas a pornografia infantil, terrorismo, racismo e xenofobia

(Artigo 28b(1)(b) da AVMSD e artigo 28b(1)(c) da AVMSD)

² O Conselho Consultivo de Segurança (“SAB”) representa membros de uma diversidade de geografias, disciplinas relacionadas com segurança e áreas de especialização. O SAB foi desenvolvido para educar, desafiar, levantar problemas e aconselhar a Snap sobre a melhor forma de manter a comunidade Snapchat segura e contrabalançar a paisagem externa dominada por malefícios online. Quando apropriado, o SAB fornece comentários sobre novos produtos, funcionalidades, políticas e iniciativas antes de serem lançados ou divulgados. O SAB reúne-se três vezes por ano.

3.1 Objetivo

No âmbito dos seus objetivos mais amplos fora da alçada deste Código, a Snap está empenhada em proteger o público em geral das três categorias identificadas nos artigos 28b(1)(b) e (b) da AVMSD:

- Imagens de Exploração e Abuso Sexual de Crianças (“CSEAI”), que é um crime particularmente grave que viola os direitos das crianças e tem consequências prejudiciais graves e de longo alcance para as suas vítimas ao longo da vida.³
- Conteúdos terroristas, incluindo a incitação a cometer uma infração terrorista e a utilização para radicalização, recrutamento, difusão de propaganda, comunicação e mobilização em relação com o terrorismo, que é considerado um risco grave para os cidadãos e a sociedade em geral⁴.
- Discurso de ódio, que pode assumir muitas formas diferentes e perigosas e pode ser difundido muito rápida e amplamente através da Internet, incluindo em plataformas de partilha de vídeos.

Sem medidas para proteger o público, reconhecemos que os conteúdos de CSEAI, terrorismo e discurso de ódio podem ser acessíveis ao público em geral na UE na plataforma de partilha de vídeos da Snap e, portanto, tomámos as medidas abaixo para alcançar o nosso objetivo.

3.2 Medidas

Para proteger o público de conteúdos de CSEAI, terrorismo e discurso de ódio:

- A Snap colocou em prática uma série de medidas em toda a plataforma que são descritas na [Secção 5](#). Em particular:
 - Os termos da Snap proíbem conteúdos prejudiciais, incluindo conteúdos de CSEAI, terrorismo e discurso de ódio.
 - Os conteúdos públicos na nossa plataforma de partilha de vídeos passam por automoderação e/ou revisão humana antes de serem elegíveis para distribuição a uma ampla audiência, e a Snap toma medidas para assegurar que os conteúdos não se tornem virais sem serem sujeitos a revisão humana. A nossa equipa de moderação global recebe formação, e consideramos que todos os membros da equipa que estão na linha da frente da revisão e moderação de conteúdos no Snapchat são os primeiros a dar uma resposta digital, cujo bem-estar é priorizado. Por exemplo, os moderadores podem optar por não participar de um fluxo de trabalho se já não se sentirem à vontade com os conteúdos.
 - A abordagem de privacidade e segurança por conceção da Snap tem como objetivo mitigar a probabilidade de apresentação de conteúdos prejudiciais no Snapchat. Por exemplo, os conteúdos públicos no Snapchat são geralmente efémeros por natureza e o Snapchat não oferece um feed de notícias aberto, onde editores ou indivíduos não verificados tenham a oportunidade de transmitir conteúdos prejudiciais.
 - A nossa ferramenta de denúncia na aplicação permite que os/as Snapchatters denunciem diretamente conteúdos de CSEAI, terrorismo, discurso de ódio e atividades que apoiem o terrorismo ou o extremismo violento.

³ Comissão Europeia, estratégia da UE para uma luta mais eficaz contra o abuso sexual de crianças (COM(2020)607 final), url, 24 de julho de 2020; Conselho da Europa, Dia Europeu para Proteção de Crianças contra a Exploração e Abuso Sexual’, url, atualizado em outubro de 2016.

⁴ Comissão Europeia, Conteúdos Terroristas Online, [url](#).

- O Programa Moderador de Confiança da Snap ajuda organizações sem fins lucrativos, não governamentais (ONG), agências governamentais selecionadas e parceiros de segurança a apoiarem a comunidade Snapchat, aproveitando um canal especial para denunciar conteúdos que violem as Diretrizes da Comunidade do Snapchat. Para além de fornecer um canal de denúncia específico, o Programa Moderador de Confiança também nos permite desenvolver relações fortes com Denunciantes de Confiança. A Snap faz uso da nossa forte relação com Denunciantes de Confiança para fornecer atualizações de segurança de produtos, incentivar a promoção das nossas ferramentas de segurança e o fornecimento de recursos de segurança (como ligações para o nosso [Centro de Segurança](#)).
- Conforme descrito na [Secção 5](#), os/as Snapchatters podem denunciar-nos conteúdos através de opções de denúncia na aplicação, e qualquer pessoa pode enviar uma denúncia através do site de Assistência do Snapchat. As denúncias são analisadas pela nossa equipa, que opera 24 horas por dia, 7 dias por semana, e os conteúdos ou contas infratores estão sujeitos a medidas de coação, conforme descrito abaixo. Esforçamo-nos por analisar e responder às denúncias de utilizadores o mais rapidamente possível, e informamos o denunciante de quaisquer ações realizadas como resultado da denúncia.
- Para além das medidas acima mencionadas em toda a plataforma, a Snap implementou uma série de medidas específicas:
 - Para conteúdos de CSEAI:
 - Ao usarem o Snapchat, os/as Snapchatters concordam explicitamente, sob os nossos termos, em não publicar, guardar, enviar, encaminhar, distribuir ou solicitar conteúdos de nudez ou sexualmente explícitos que envolvam pessoas com menos de 18 anos (isto inclui o envio ou a gravação de tais imagens de si próprios).
 - A Snap analisa proativamente conteúdos carregados no Snapchat contra listas hash de CSEAI conhecidos usando PhotoDNA e Correspondência de CSAI da Google.
 - Os nossos [recursos de segurança específicos de país](#) também fornecem aos Snapchatters informações adicionais sobre recursos que estão disponíveis no seu país. Por exemplo, nos Países Baixos, fornecemos a linha direta nacional para comportamentos online indesejados, como a exploração sexual de menores.
 - A nossa [série Safety Snapshot](#) centra-se em riscos e danos sexuais, produzindo especificamente um módulo sobre extorsão sexual e económica.
 - A Snap tem relações fortes com denunciantes de confiança, para chamar a atenção das nossas equipas de confiança e segurança para estes e outros tipos de danos, e para fornecerem comentários sobre o nosso serviço.
 - Para conteúdos de discurso de ódio:
 - Trabalhamos com especialistas no assunto, como Saferinternet.at na Áustria, Licra em França ou Hate Aid na Alemanha, entre outros, para ajudar a identificar discurso de ódio, e expandimos a nossa definição de discurso de ódio nas nossas [Diretrizes da Comunidade](#), incluindo discursos tanto ilegais como legais, mas prejudiciais. Como tal, a definição de discurso de ódio da Snap é mais inclusiva do que a

definição legal de discurso de ódio da AVMSD, porque a Snap quer combater também o discurso prejudicial (mas) legal.

- Os nossos [recursos de segurança específicos de país](#) também fornecem aos Snapchatters informações adicionais sobre recursos que estão disponíveis no seu país. Também fornecemos recursos de [segurança a adolescentes](#). Por exemplo, nos Países Baixos, fornecemos acesso a Helpwanted, a linha direta nacional para que os/as Snapchatters denunciem textos, imagens ou vídeos que possam ser ofensivos para certos grupos.

Aplicação dos nossos termos

Quando a Snap tiver conhecimento de que conteúdos de CSEAI, terrorismo ou discurso de ódio estão presentes na sua plataforma de partilha de vídeos, a Snap tem equipas ativas para tomar as medidas de aplicação apropriadas:

- No caso de conteúdo de CSEAI confirmado pelas nossas equipas, removemos os conteúdos, tomamos as medidas coercivas apropriadas contra a conta e denunciaremos os conteúdos ao Centro Nacional de Crianças Desaparecidas e Exploradas (“NCMEC”). A nossa [Série Explicativa das Diretrizes da Comunidade | Conteúdos Sexuais](#) explica o que é abrangido pela classificação CSEAI e fornece mais detalhes sobre a nossa abordagem da aplicação de CSEI.
- A nossa [Série Explicativa das Diretrizes da Comunidade | Conteúdos de ódio, terrorismo e extremismo violento](#) explica o que é coberto por conteúdos de terrorismo e fornece mais detalhes sobre a nossa abordagem de coação sobre conteúdos terroristas. Quando os conteúdos de terrorismo são confirmados pelas nossas equipas, a Snap remove os conteúdos, desativa as contas e denuncia às autoridades policiais, conforme apropriado.
- No caso de conteúdos de discurso de ódio confirmados pelas nossas equipas, removemos os conteúdos, e o acesso dos utilizadores que se envolvam em violações repetidas ou flagrantes será bloqueado. Por exemplo, se os Snapchatters ignorarem a notificação na aplicação sobre a infração de discurso de ódio e persistirem na violação da nossa política, tomaremos medidas ao nível das respetivas contas; ou, se os conteúdos de ódio incluírem uma ameaça específica de violência iminente, a gravidade da violação justificará a aplicação de medidas coercivas ao nível da conta, desde a primeira infração. Como medida adicional, incentivamos os/as Snapchatters a bloquearem quaisquer utilizadores que os façam sentir-se inseguros ou desconfortáveis. A nossa [Série Explicativa das Diretrizes da Comunidade | Conteúdos de ódio, terrorismo e extremismo violento](#) explica o que é coberto por conteúdos de discurso de ódio e fornece mais detalhes sobre a nossa abordagem de coação sobre conteúdos de ódio.

3.3 Medidas de monitorização e avaliação

Monitorizamos e avaliamos a eficácia das nossas medidas para proteger o público em geral de conteúdos públicos de CSEAI, terrorismo e discurso de ódio na nossa plataforma de partilha de vídeos através de vários indicadores quantitativos e qualitativos.

Os nossos indicadores quantitativos de monitorização e avaliação são os seguintes:

(1) Teste de prevalência.

- (a) **Monitorização:** conforme acima, diariamente, os conteúdos públicos na nossa plataforma de partilha de vídeos são objeto de uma amostra aleatória e de uma verificação por uma equipa de moderadores humanos. Trata-se de um exercício contínuo para avaliar a prevalência de conteúdos de CSEAI, terrorismo e discurso de ódio. Os conteúdos infratores são registados para avaliação e também enviados às equipas relevantes para análise e aplicação, conforme apropriado.
- (b) **Avaliação:** definimos as percentagens-alvo de Prevalência de Violação de Políticas (PVP) que esperamos para conteúdos públicos acessíveis ao público em geral na nossa plataforma de partilha de vídeos para conteúdos de CSEAI, terrorismo e discurso de ódio. Trimestralmente, apresentamos relatórios internos com base numa amostra de conteúdos ao longo de um período de 90 dias, sobre a Prevalência de Violação de Políticas (PVP) repartida entre conteúdos de CSEAI, terrorismo e discurso de ódio, para avaliar se estamos a cumprir as nossas metas.

(2) Denúncia.

- (a) **Monitorização:** verificamos o tempo que demora a retirar os conteúdos confirmados como conteúdos de CSEAI, terrorismo ou discurso de ódio, para que possamos ter a certeza de que tais conteúdos denunciados são prontamente removidos do acesso do público em geral na nossa plataforma de partilha de vídeos.
- (b) **Avaliação:** definimos metas para o tempo médio que demora a receber uma denúncia na aplicação sobre conteúdos públicos de CSEAI, terrorismo ou discurso de ódio na nossa plataforma de partilha de vídeos e a reanalisar esses conteúdos e retirá-los, se forem confirmados como conteúdos de CSEAI, terrorismo ou discurso de ódio. Semestralmente, apresentamos relatórios internos sobre o tempo médio de cada categoria de dano de maior prioridade para avaliar se estamos a cumprir os nossos objetivos.

Além disso, produzimos um [Relatório de Transparência](#) semianual (a cada 6 meses), que capta os nossos dados de coação relacionados com conteúdos de CSEAI, terrorismo ou discurso de ódio. O relatório inclui o número de conteúdos e contas que nos foram denunciados por violar as nossas [Diretrizes da Comunidade](#) sobre CSEAI, terrorismo ou discurso de ódio, o número de conteúdos denunciados por violação das nossas Diretrizes da Comunidade sobre CSEAI, terrorismo ou discurso de ódio aos quais aplicámos medidas de coação e a percentagem desse número em relação ao número total de conteúdos com aplicação de medidas em todas as categorias de dano. Também informamos o número de contas contra as quais tomamos medidas por violação das nossas regras sobre CSEAI, terrorismo ou discurso de ódio, e o tempo médio de resposta.

A Snap trabalha com o NCMEC e outros especialistas em segurança para aprender sobre CSEAI e como se podem manifestar na nossa plataforma, e para denunciar tais danos às autoridades competentes. A Snap tem relações fortes com denunciadores de confiança, para chamar a atenção das nossas equipas de confiança e segurança para estes e outros tipos de danos, e para fornecer comentários sobre o nosso serviço.

A Snap reconhece que as medidas e as metas podem, quando necessário, ser adaptadas. Por exemplo, desde que começámos a testar a prevalência de conteúdos de CSEAI, terrorismo e discurso de ódio entre

os conteúdos públicos acessíveis através da nossa plataforma de partilha de vídeos, desenvolvemos medidas proativas significativas para detetar e erradicar estes conteúdos, o que levou a melhorias significativas, confirmadas por testes de prevalência subsequentes.

A Função de Conformidade da Snap, conforme descrita na Secção 6, reúne-se mensalmente para supervisionar e monitorizar os controlos relevantes relacionados com CSEAI, terrorismo ou discurso de ódio.

4. Restrições de publicidade

(Artigo 28b(2) e artigo 9 da AVMSD)

4.1 Objetivo

O nosso objetivo é assegurar que os anúncios e os conteúdos comerciais no Snapchat sejam apropriados e cumpram as leis aplicáveis, incluindo o artigo 3a.3(1) da Lei Holandesa de Mediatismo. Foi por isso que tomámos as medidas abaixo para prevenir anúncios ou conteúdos comerciais infratores no Snapchat.

4.2 Medidas

Conforme detalhado na [Secção 5](#), os anunciantes que enviam anúncios para exibição no Snapchat devem assegurar que esses anúncios cumpram as nossas [Políticas de Publicidade](#), e os/as Snapchatters que enviem conteúdos na plataforma Snap, que não sejam anúncios servidos pela Snap, que sejam patrocinados, promovam ou anunciem quaisquer marcas, produtos, bens ou serviços (“conteúdos comerciais”) devem assegurar que os conteúdos cumpram a nossa [Política de Conteúdos Comerciais](#), incluindo a identificação da natureza comercial dos conteúdos. Tanto as nossas Políticas de Publicidade como a Política de Conteúdos Comerciais proíbem as mensagens subliminares e exigem que os conteúdos cumpram as leis, estatutos, portarias, regras, normas de ordem pública aplicáveis, códigos e regulamentos do setor, assim como os [Termos de Serviço](#) da Snap e as [Diretrizes da Comunidade](#).

Para além dos nossos termos e políticas, os conteúdos comerciais na nossa plataforma de partilha de vídeos passam por moderação automática e/ou revisão humana para promover a conformidade com as nossas Diretrizes da Comunidade e as [Diretrizes de Conteúdos para Elegibilidade de Recomendação](#), antes de serem elegíveis para distribuição a uma ampla audiência. Por exemplo, os conteúdos comerciais só podem ser elegíveis para recomendação para além dos amigos ou seguidores dos criadores se vierem de parceiros e criadores selecionados e pré-aprovados.

Os anúncios são analisados antes de serem publicados no Snapchat, para promover o cumprimento das nossas Políticas de Publicidade. Fornecemos aos moderadores orientações detalhadas sobre como interpretar e aplicar as nossas políticas, incluindo instruções e formação específicas de país e de assunto. A Snap também oferece funções de denúncia facilmente acessíveis na aplicação e na Web, incluindo a capacidade de denunciar conteúdos comerciais e anúncios.

Os anúncios devem ser apropriados para o seu público selecionado em cada área geográfica onde os anúncios serão exibidos: para impedir que os/as Snapchatters sejam expostos a anúncios inadequados, exigimos uma segmentação por idade mínima de anúncios para bens e serviços regulados, e outros anúncios potencialmente inapropriados, como anúncios de produtos para perda de peso, aplicações de namoro e anúncios de filmes, videojogos e programas de televisão com públicos-alvo com restrição de idade. Por exemplo, se um anúncio promover ou fizer referência ao álcool e a audiência demográfica selecionada para o anúncio incluir utilizadores mais jovens que a idade mínima exigida na nossa política de publicidade para os países-alvo, então o anúncio não será aprovado para exibição direcionada a esses Snapchatters.

A publicidade política (incluindo anúncios relacionados com eleições, anúncios de defesa de interesses e anúncios de problemas) deve incluir uma mensagem “pago por” nos anúncios, e todos os anúncios políticos são analisados de acordo com as nossas políticas, incluindo desinformação e conteúdos enganosos e propositadamente deturpados, em relação às nossas políticas. Mantemos a transparência, dando ao público a oportunidade de descobrir detalhes sobre toda a publicidade política e de defesa de interesses na nossa plataforma, na nossa [Biblioteca de Anúncios Políticos](#). Como com qualquer anúncio, a Snap reserva-se o direito de exigir fundamentação factual das reivindicações e envolve os parceiros na verificação dos factos de anúncios políticos de forma independente.

A Snap mantém uma [Galeria de Anúncios](#), que fornece uma visão geral dos anúncios exibidos na Snap na UE ao longo do ano anterior, assim como alguns detalhes sobre a segmentação e o alcance desses anúncios, como se as informações constituem um anúncio, em nome de quem a publicidade é apresentada e (se for diferente) a pessoa ou organização que pagou pelos anúncios, e os conteúdos dos mesmos.

Aplicação dos nossos termos

Quando detetarmos ou formos notificados sobre conteúdos comerciais e anúncios que violem os nossos termos (incluindo publicidade ilegal), tomaremos as medidas apropriadas, que podem incluir a retirada dos conteúdos comerciais ou anúncios ou o seu envio para revisão humana, para moderação adicional.

4.3 Medidas de monitorização e avaliação

Monitorizamos e avaliamos a eficácia das nossas medidas para assegurar que os anúncios e os conteúdos comerciais no Snapchat sejam apropriados e cumpram as leis aplicáveis, da seguinte forma:

- (1) Pré-revisão.
 - (a) **Monitorização:** verificamos em que medida a publicidade na nossa plataforma de partilha de vídeos foi analisada, para que possamos ter a certeza de que cumprem os nossos termos (incluindo o cumprimento da lei).
 - (b) **Avaliação:** definimos as percentagens-alvo de revisão que esperamos da publicidade na nossa plataforma de partilha de vídeos. Trimestralmente, apresentamos relatórios internos sobre a percentagem de publicidade na nossa plataforma de partilha de vídeos que foi analisada, para avaliar se estamos a cumprir as nossas metas.

(2) Denúncia.

- (a) **Monitorização:** verificamos o tempo que demora a reanalisar a publicidade denunciada como ilegal ou que viole os nossos termos e, se apropriado, a retirar da página, para que possamos ter a certeza de que tal publicidade denunciada é prontamente removida do acesso do público em geral na nossa plataforma de partilha de vídeos.
- (b) **Avaliação:** definimos metas para o tempo médio que demora a receber uma denúncia na aplicação sobre publicidade ilegal ou que viole os nossos termos na nossa plataforma de partilha de vídeos, para reanalisar essa publicidade e retirá-la, se for confirmada como ilegal ou que viole os nossos termos. Semestralmente, apresentamos relatórios internos sobre o tempo médio para avaliar se estamos a cumprir as nossas metas.

A Snap reconhece que as medidas podem, quando necessário, ser adaptadas. Por exemplo, quando identificarmos que uma determinada forma de publicidade está a causar um problema significativo, as nossas equipas de análise de publicidade serão particularmente vigilantes em relação a esta forma de publicidade nas suas pré-revisões.

A Função de Conformidade Interna da Snap, conforme descrita na Secção 6, reúne-se mensalmente para supervisionar e monitorizar os controlos relevantes relacionados com publicidade e conteúdos comerciais.

5. Medidas apropriadas

Na tabela abaixo, indicamos as medidas que tomámos para mitigar a probabilidade de violação de conteúdos nos serviços no âmbito do Snapchat, usando a lista definida de medidas estabelecidas no artigo 3a.3(2) da DMA e no artigo 28(b)(3) da AVMSD.

Os fornecedores de plataformas de partilha de vídeos devem implementar medidas apropriadas nos termos do artigo 3a.3(2) da DMA e do artigo 28b(3) da AVMSD. Tais medidas devem consistir em, conforme apropriado:	O esforço da Snap para cumprir o artigo 3A.3(2) da DMA e o artigo 28b(3) da AVMSD.
(a) incluindo e aplicando nos termos e condições dos serviços de plataformas de partilha de vídeos os requisitos referidos no parágrafo 1;	Os nossos Termos de Serviço e Diretrizes da Comunidade proíbem os conteúdos prejudiciais que a Snap é obrigada a prevenir na plataforma de partilha de vídeos nos termos do artigo 3a.3 da DMA. Os nossos Termos de Serviço e Diretrizes da Comunidade foram concebidos para serem lidos por todos os utilizadores, a partir de 13 anos, incluindo resumos e explicações. Isto ajuda todos os utilizadores a compreenderem que atividade é proibida no Snapchat e as consequências, o que reduz a probabilidade de se envolverem em atividades que possam resultar em violação de conteúdos. O nosso Termo de Serviço exige que os conteúdos públicos sejam apropriados para todos/as os/as Snapchatters (ou seja, 13+). Isto ajuda a assegurar que o Snapchat seja apropriado para menores e reduz os riscos de violação de conteúdos nos termos do artigo 3a.3 da DMA. A Snap também fornece aos utilizadores que enviam conteúdos para a área de Destaque da nossa plataforma de partilha de vídeos Diretrizes de Destaque claras, descrevendo os requisitos legais para envios de conteúdos para Destaque, assim como lembrando os utilizadores dos termos (incluindo as nossas Diretrizes da Comunidade).

	Temos acordos de publicação específicos com os nossos parceiros premium que enviam conteúdos na nossa plataforma de partilha de vídeos, como organizações de meios de comunicação e Estrelas Snap, que exigem que cumpram os nossos Termos (incluindo as nossas Diretrizes de Comunidade e Diretrizes de Conteúdo para Elegibilidade de Recomendação).
(b) incluindo e aplicando nos termos e condições dos serviços de plataformas de partilha de vídeos os requisitos estabelecidos no artigo 9(1) para comunicações comerciais audiovisuais que não sejam comercializadas, vendidas ou organizadas pelos provedores de plataformas de partilha de vídeos;	Os anunciantes que enviam anúncios para exibição no Snapchat devem assegurar que esses anúncios cumpram as nossas Políticas de Publicidade, e os/as Snapchatters que enviem conteúdos na plataforma Snap, que não sejam anúncios servidos pela Snap, que sejam patrocinados por, promovam ou anunciem quaisquer marcas, produtos, bens ou serviços devem assegurar que os conteúdos cumpram a nossa Política de Conteúdos Comerciais, incluindo a identificação da natureza comercial dos conteúdos. Tanto as nossas Políticas de Publicidade como a Política de Conteúdos Comerciais exigem que os conteúdos cumpram as leis, estatutos, portarias, regras, normas de ordem pública aplicáveis, códigos e regulamentos do setor, incluindo, se aplicável, o Código de Publicidade Holandês ao qual a Snap é afiliada. As nossas Políticas de Publicidade exigem claramente que os anunciantes cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 9(1) da AVMSD.
(c) ter uma funcionalidade para que os utilizadores que carregam vídeos gerados por utilizadores declarem se tais vídeos contêm comunicações comerciais audiovisuais, na medida do seu conhecimento ou do que se possa razoavelmente esperar que saibam;	Colocamos automaticamente um marcador de “Anúncio” em anúncios pagos que são exibidos no Snapchat. As Lentes patrocinadas dizem “Patrocinado”. A nossa política de conteúdos comerciais exige que os conteúdos orgânicos publicados por influenciadores sejam marcados devidamente. Oferecemos uma ferramenta de identificação de “Parceria Paga” que influenciadores e Snapchatters podem usar quando publicam conteúdos comerciais, para os ajudar a cumprir esta política e as suas obrigações legais.

(d) estabelecer e operar mecanismos transparentes e amigáveis para que os utilizadores de uma plataforma de partilha de vídeos denunciem ou sinalizem ao provedor da plataforma de partilha de vídeos em causa os conteúdos referidos no parágrafo 1 fornecidos na sua plataforma;	Os/As Snapchatters têm a capacidade de denunciar abusos que possam observar ou sentir no Snapchat. Podem denunciar facilmente conteúdos, navegando para a opção “Denunciar”, claramente assinalada no menu em cada um destes ecrãs, ou pressionando e mantendo premido o próprio conteúdo. Os/As Snapchatters podem passar pelo nosso fluxo de denúncia simples e fornecer o seu motivo para denúncia e adicionar quaisquer comentários adicionais que possam ser relevantes para o caso.
(e) estabelecer e operar sistemas através dos quais os provedores de plataformas de partilha de vídeos expliquem aos utilizadores de plataformas de partilha de vídeos que efeito foi dado à denúncia e sinalização referida na alínea (d);	As denúncias são analisadas pela nossa equipa de Confiança e Segurança, que opera 24 horas por dia, 7 dias por semana, e os conteúdos ou contas infratores estão sujeitos a medidas coercivas. Para assegurar que os/as Snapchatters tenham uma compreensão clara do motivo pelo qual foi tomada uma ação contra a sua conta, e para fornecer uma oportunidade de disputar significativamente o resultado da aplicação, temos um processo de Notificação e Recurso que salvaguarda o interesse da nossa comunidade, protegendo ao mesmo tempo os direitos dos/as Snapchatters.
(f) estabelecer e operar sistemas de verificação de idade para utilizadores de plataformas de partilha de vídeos no que diz respeito a conteúdos que possam prejudicar o desenvolvimento físico, mental ou moral de menores;	A Snap confia na idade declarada para limitar o acesso ao Snapchat à sua audiência com mais de 13 anos. Os utilizadores devem adicionar a sua data de nascimento ao registar-se numa conta, e não permitimos que utilizadores que declarem que têm menos de 13 anos criem contas. Também usamos uma combinação de técnicas de idade declarada e inferida para uma garantia de idade mais forte, para limitar o acesso de menores de 18 anos a certos conteúdos e funcionalidades direcionados para públicos mais maduros.
(g) estabelecer e operar sistemas fáceis de usar que permitam que os utilizadores de plataformas de partilha de vídeos classifiquem os conteúdos referidos no parágrafo 1;	Conforme descrito sob (d) os/as Snapchatters podem denunciar facilmente conteúdos navegando para a opção “Denunciar” claramente marcada no menu. Os/As Snapchatters devem escolher um motivo para denúncia, incluindo, entre outros, “nudez e conteúdos sexuais” e “discurso de ódio, terrorismo e extremismo violento”. Cada categoria também tem subcategorias e entrada de

	texto livre para que os/as Snapchatters adicionem comentários adicionais. Isso pode ser relevante para o caso.
(h) fornecer sistemas de controlo parental que estejam sob o controlo do utilizador final no que diz respeito a conteúdos que possam prejudicar o desenvolvimento físico, mental ou moral de menores;	A nossa ferramenta de supervisão parental na aplicação, o Centro de Família, dá aos pais e adultos de confiança acesso de visibilidade a Controlos de Conteúdos, dando-lhes a opção de limitar conteúdos sensíveis recomendados para os seus adolescentes na nossa plataforma de partilha de vídeos. Os pais também podem denunciar facilmente contas que possam estar a violar as nossas Diretrizes da Comunidade e ter acesso a recursos úteis diretamente a partir da aplicação.
(i) estabelecer e operar procedimentos transparentes, fáceis de usar e eficazes para o tratamento e resolução de reclamações dos utilizadores ao provedor da plataforma de partilha de vídeos em relação à implementação das medidas referidas nas alíneas (d) a (h);	Os/As Snapchatters têm vários meios para contactar a Snap. Estas incluem: ● Envio de correio ou envio de e-mail da Snap conforme descrito aqui; e ● Envie um pedido através do nosso Centro de Suporte Além disso, oferecemos aos/as Snapchatters um mecanismo de resolução de litígios, conforme descrito nos nossos Termos de Serviço,
(j) fornecer medidas e ferramentas eficazes de literacia mediática e sensibilizar os utilizadores para essas medidas e ferramentas.	Fornecemos um conjunto de ferramentas no nosso site, nas lojas de aplicações e na nossa aplicação para sensibilizar os/as Snapchatters. Estes incluem o nosso Centro de Privacidade, Centro de Segurança, Centro de Suporte, Centro de Família, Centro de Transparência, os nossos termos, avisos just-in-time e várias campanhas. Além disso, o nosso programa de literacia digital Safety Snapshot visa educar os/as Snapchatters sobre questões como privacidade de dados, segurança e segurança online.

6. Medidas de supervisão e auditorias

Quadro de risco de plataforma

A Snap tem uma estrutura formalizada, baseada em princípios, que reflete os nossos valores e respeito pelos direitos digitais ao identificar, investigar ou mitigar o risco nos serviços no âmbito do Snapchat. A estrutura é dividida em duas partes que assumem elementos relevantes e de longa data da estrutura internacional de direitos humanos: (1) identificação de valores essenciais de governação de plataforma; e (2) um conjunto de princípios de equilíbrio para ponderar esses valores com os riscos para a nossa comunidade e outros danos. A referência a ambos estes elementos em conjunto fornece uma abordagem consistente para analisar de forma responsável as mitigações de danos propostas, com atenção a valores fundamentais.

Temos uma abordagem responsável e que respeita os direitos para governação de plataformas e deteção e gestão de riscos. Antecipamos que a nossa Função de Conformidade Interna e os seus grupos de trabalho interfuncionais analisem esta abordagem anualmente para assegurar que está de acordo com os requisitos legais, incluindo os requisitos ao abrigo da Lei Holandesa de Mediatismo e as melhores práticas globais.

Função de conformidade interna e auditorias

A Snap estabeleceu uma Função de Conformidade Independente (ICF) como parte da equipa Legal da Snap, separada das operações da Snap, com autoridade, estatuta e recursos suficientes, que é responsável por coordenar, supervisionar e implementar o Programa Regulamentar e de Privacidade. A ICF reúne-se mensalmente e fornece supervisão para assegurar que os processos internos, recursos, testes, documentação ou supervisão necessários estejam em vigor para cumprimento da lei, incluindo a Lei Holandesa de Mediatismo, e monitoriza a conformidade da Snap com a Lei Holandesa de Mediatismo. A Snap designou Diretores de Conformidade Independentes que reportam ao Órgão de Gestão. O órgão de gestão supervisiona e apoia a função de conformidade e gere as questões conforme são escalonadas para o Organismo. Os Diretores de Conformidade Independentes da Snap e/ou o Órgão de Gestão atualizam frequentemente a Direção e os executivos sobre questões relacionadas com conformidade. A equipa interna de Parceiros de Assessoria de Risco da Snap facilita anualmente a realização de uma auditoria interna.

7. Supervisão e aplicação do Código da Snap

[Informamos](#) o público que a Snap é regulada pela Autoridade de Comunicação Holandesa (CvdM) para efeitos da AVMSD e da DMA. O Código faz parte de um sistema de regulação conjunta com a CvdM. A Snap é responsável por definir objetivos específicos, mensuráveis, alcançáveis, realistas e atempados, conforme descrito neste Código, implementar medidas apropriadas para cumprir esses objetivos e implementar medidas de supervisão e avaliação para avaliar se a Snap atinge os seus objetivos. Para permitir que a CvdM exerça apropriadamente os seus poderes de regulação conjunta, a Snap deve cooperar com a CvdM,

conforme necessário, e reunir-se com a CvdM numa cadência regular para comunicar o progresso dos seus objetivos. A CvdM tem poderes de supervisão e aplicação administrativa detalhados no Capítulo 7 da DMA.

A Snap está empenhada na segurança das nossas comunidades no Snapchat. Continuaremos a monitorizar a eficácia das nossas medidas descritas no Código, para que estejamos equipados para identificar e nos adaptarmos para abordar novas tendências e riscos.